

## 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Marília/SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação do executado **ADILSON FERNANDO CONEGLIAN (depositário)**, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.288.898-06; **bem como dos nu coproprietários MARISA FERREIRA CONEGLIAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.612.218-90; **AMARILDO VANDERLEI CONEGLIAN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.908.398-80; e **sua mulher MARIA HELENA DE OLIVEIRA CONEGLIAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.025.238-00; **FABIANA WANDERLEY CONEGLIAN SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.844.518-41; e **seu marido ROBSON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.307.858-80; **CARLOS ROBERTO CONEGLIAN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.094.738-00; e **sua mulher APARECIDA MARIA DA SILVA CONEGLIAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 171.828.128-51; e **da usufrutuária CREUSA WANDERLEY CONEGLIAN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.101.768-88. O **Dr. Marcelo de Freitas Brito**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Marília/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizada por **MARISA FERREIRA CONEGLIAN** em face de **ADILSON FERNANDO CONEGLIAN - Processo nº 0001135-29.2016.8.26.0344 (Principal nº 0007904-58.2013.8.26.0344) – Controle nº 759/2013**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 20/07/2018 às 15:00h** e se encerrará **dia 24/07/2018 às 15:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 24/07/2018 às 15:01h** e se encerrará no **dia 14/08/2018 às 15:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** – No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DA PREFERÊNCIA** – Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido,

devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **DA REMIÇÃO** - Em caso de remissão ou desistência do leilão pelo exequente após o início do leilão eletrônico, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, ou, em caso de composição, na mesma oportunidade, deverá ser declinado na minuta do acordo quem arcará com tais custos, sob pena do executado suportá-la integralmente. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (1/4) DA NUA PROPRIEDADE QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE O IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 51.731 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARÍLIA/SP - IMÓVEL:** Um terreno compreendendo o lote nº 07, da quadra "T-3", do Bairro Nova Marília, nesta cidade, medindo 9,99 metros de frente para a Rua Nobor Imamura; de um lado onde confronta com o lote nº 06, mede 20,17 metros; de outro lado, confrontando com o lote nº 08, mede 20,18 metros; nos fundos onde confronta com o lote nº 22, mede 9,99 metros; encerrando uma área de 201,54 metros quadrados, sobre o qual encontra-se edificado um prédio residencial de tijolos sob nº 82 da Rua Nobor Imamura, com 41,86 metros quadrados de construção. **Consta no R.04 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi instituído usufruto vitalício a CREUSA WANDERLEY CONEGLIAN. **Consta na Av.05 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal ¼ da nu propriedade do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 000497110. Valor da Avaliação da parte ideal (¼) do Imóvel: R\$ 62.994,97 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para fevereiro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.**

Marília, 22 de maio de 2018.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dr. Marcelo de Freitas Brito**  
**Juiz de Direito**